ESTADO DE RONDONIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE CONSUMO)

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar № 123/06, Decreto nº 3.555/00, 3.931/01, 5.450/05, Decreto Mun. nº 052/11, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei № 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição, através de licitação do tipo menor preço unitário, sob modalidade Licitatória: Pertinente.

2 - OBJETO

2.1 Aquisição de madeira para confecção de meio fio nos canteiros do pátio da Câmara Municipal e soleira de granito para ser assentada na entrada da garagem.

JUSTIFICATIVA

3.0 – Faz-se necessário e urgente a aquisição dos materiais acima descritos para ser dado seguimento a construção da pista de caminhada e estacionamento referentes ao processo 085/2018, pois não foram orçados no processo de aquisição de matérias. A madeira será comprada para moldar (caixaria) o meio fio, a soleira irá reforçar a entrada da garagem que abriga os veículos sendo duas camionetes de peso considerável sendo necessário o reforço.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

- 50 mts de Tabuas de madeira de 2^a (caixaria) medindo 25 cm x 2 cm x 5 metros
- 150 mts de Ripas de madeira de 2ª (caixaria) medindo 5 cm x 2 cm x 5 metros
- $40~\mathrm{mts}$ de meia tabua de madeira de 2^a (caixaria) medindo $15~\mathrm{cm}$ x $2~\mathrm{cm}$ x $5~\mathrm{metros}$
- 1,14 m² de Soleira em granito na cor marrom, medindo 2 cm x 20 cm x 5,70 mts

5 - DOS PRAZOS

5.1 Os materiais deste Termo de Referência deverão ser entregues mediante Nota de Empenho, conforme necessidades da Câmara Municipal, bem como, as Notas fiscais serão devidamente certificadas pela comissão de recebimento da Câmara Municipal.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais provenientes deste Termo de Referência deverão ser fornecidos (entregues) nas repartições da CONTRATADA, a qual deverá zelar e se responsabilizar.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas que sobrevirem decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

ESTADO DE RONDONIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Projeto Atividade: 2001 Elemento de despesa: 33.90.30.99.00 - Material de Consumo

08 - DO PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, mediante a apreser tação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
- 8.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 9.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerido, com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- 9.2 Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar os materiais nas condições e preços pactuados;
- 10.3. Rejeitar os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
- 10.4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

11 – DAS SANÇÕES:

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Câmara de Urupá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 12.1 As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;
- 12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirinidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

ESTADO DE RONDONIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Presidente Médici-RO, 21 de janeiro de 2019.

ROZARIA BARROS ENIS

Diretora Administrativa do Legislativo

MARIA C. V. DA SILVA NOVAES

Presidente da Câmara Municipal